



TAPURAH
PREFEITURA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2022

de 22 de junho de 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe a edição da seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), criando a dotação descrita abaixo, com sua respectiva fonte de recurso:

05 - Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura			
05.002	13.392.0215.20031	Manter as Atividades do Departamento de Cultura	
	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	197.000,00
Fonte: 17010000000		Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	

Art. 2º Para atender o crédito citado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:

I – R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), oriundos de Previsão de Excesso de Arrecadação, conforme preceitua o Inciso II, do § 1º, do Art. 43 da lei Federal 4.320/1964, mais especificamente do convênio de cadastro no SECEL nº 0642/2022 – Que tem por objeto a “Realização de evento ao 34º Aniversário de Tapurah-MT”. Fonte de recurso: 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Carlos Alberto Capeletti
Prefeito Municipal